

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 A 01/02/2025

Contrato: 059

Exercício: 2022

Contratada: CLÍNICA ONCOLÓGICA DO PARÁ EIRELI

CNPJ: 03.378.449/0001-86,

Endereço: TRAV. 9 de Janeiro n. 1272, Bairro: São Brás

CEP: 66.030-370 – MUNICÍPIO: Belém/PA.

Ordenador: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 A 01/02/2025

Contrato: 060

Exercício: 2022

Contratada: CONSULTÓRIO MEDICO L.M S.C LTDA.-

INSTITUTO DE UROLOGIA DE BELÉM

CNPJ: 01.410.011/0001-02

Endereço: AV. Governador José Malcher, n. 168, Bairro: Nazaré

CEP: 66.035-065 – MUNICÍPIO: Belém/PA .

Ordenador: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 A 01/02/2025

Contrato: 061

Exercício: 2022

Contratada: ACN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 01.410.011/0001-02

Endereço: AV. Generalíssimo Deodoro, 817, sl 3, Bairro: Nazaré

CEP: 66.055-240 – MUNICÍPIO: Belém/PA .

Ordenador: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 A 01/02/2025

Contrato: 062

Exercício: 2022

Contratada: GESTAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 37.885.684/0001-66

Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 709, Bairro: Velha Marabá

CEP: 68.500-330 – MUNICÍPIO: Marabá/PA

Ordenador: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2º

Justificativa: Prorrogação de prazo do Contrato Original.

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência: 01/02/2024 A 01/02/2025

Contrato: 129

Exercício: 2022

Contratada: ILANA DE AGUIAR AGUIAR (FISIOSAN)

CNPJ: 10.901.613/0001-53

Endereço: TV SETE DE SETEMBRO, nº.785, Bairro SANTA CLARA,

CEP: 68.040-610 – MUNICÍPIO: Santarém/PA .

Ordenador: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Protocolo: 1040989**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 043, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

I- INTERROMPER, a partir de 16/02/2024, por necessidade de serviços, as férias concedidas à servidora KLEYCE STEFANY DO COUTO LEITE, ocupante do cargo de Assistente de Administração - ABAAC/GBA, matrícula nº 57220840/10, e na função de Vice Presidente matrícula nº 57220840/11, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024, através da PORTARIA de nº 364 de 27/12/2023, publicada no DOE nº 35.662 de 28/12/2023, e errata no DOE nº 35.674 de 10/01/2024.

II- A presente PORTARIA entra em vigor a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Presidente

Protocolo: 1041350**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 109 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020;

CONSIDERANDO a Notificação de Ação Fiscal – NAF SEI Nº 10/2023/AUDIT/CGAUC/ DRPSP/SRPC-MPS direcionada ao Ente Federativo e ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, relativo ao fato de que na fiscalização de informações previdenciárias, realizada por Auditor-Fiscal da Receita Federal em exercício no Ministério da Previdência, foram verificadas situações de suposto descumprimento às normas gerais de organização e funcionamento que regem os RPPS, atinentes ao critério “utilização dos recursos previdenciários” e “equilíbrio financeiro e atuarial”.

CONSIDERANDO que o critério de “equilíbrio financeiro e atuarial” se refere diretamente ao Item 3.2.16 da Auditoria realizada, atinente à análise comparativa entre o valor da provisão matemática previdenciária registrada no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora do RPPS e àquele apurado a partir dos valores informados no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

CONSIDERANDO, outrossim, que tal desconformidade encontra guarida primária na inscrição do Estado do Pará no CADPREV em razão da “segregação de massas” ocorrida entre Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará – FINANPREV e Fundo Previdenciário do Estado do Pará – FUNPREV, derivada do advento da Lei nº 115/2017, que dispõe sobre a transferência de rendimentos do Fundo Previdenciário de Capitalização (FUNPREV) para o Fundo Financeiro de Repartição Simples (FINANPREV), com seus efeitos ampliados pela LC 125/2019.

CONSIDERANDO que tal fato ensejou notificações dos Órgãos de Fiscalização - Secretaria de Previdência – SPREV, em 2022, e Tribunal de Contas do Estado (TCE/PA), em 2023, ao IGEPPS acerca do questionamento sobre a conformidade destas legislações com as normas gerais de organização e funcionamento do RPPS e se tais Leis foram precedidas de estudos atuariais e justificativa técnica que demonstrassem o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.

CONSIDERANDO, assim, que após questionamentos, o Núcleo de Investimentos – NUGIN desta Autarquia se manifestou sobre os impactos destas legislações sobre a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS, através da Nota Técnica 001.2022 – Impactos da LC 115/2017 e 125/2019 sobre a sustentabilidade do RPPS, sugerindo a revisão da referida legislação.

CONSIDERANDO, nesse sentido, que do relatório de fiscalização emitido pelo Ministério da Previdência, no final de 2023, consta que caso não tivesse ocorrido a referida segregação de massas do RPPS, na forma das Leis Complementares nº 112/2016, 115/2017 e 125/2019, o saldo atual dos recursos do Fundo Previdenciário, em 31/12/2022, seria, no mínimo, em torno de R\$ 11,7 bilhões de reais (correspondente ao saldo atual de R\$ 4.1 bilhões + R\$ 4.6 bilhões de receitas perdidas com a alteração da data de corte + R\$ 3 bilhões de transferências para o Fundo Financeiro), isso em valores originais, sem considerar as receitas de rendimentos financeiros sobre as aplicações/investimentos desses recursos ao longo desse período. CONSIDERANDO, que nas conclusões da Notificação de Ação Fiscal – NAF SEI Nº 10/2023/AUDIT/CGAUC/DRPSP/SRPC-MPS, diante do cenário de crescente desequilíbrio financeiro e atuarial, em face ao pseudo superávit atuarial dentro do patrimônio líquido dos referidos Fundos, apontou-se como solução definitiva para resolver a situação elencada a nova revisão da segregação de massas do RPPS, fato que compete não apenas ao IGEPPS, mas ao Estado do Pará como um todo, implicando em efeitos jurídicos, financeiros, orçamentários e atuariais.

CONSIDERANDO, nessa senda, a deliberação ocorrida na Ata do Conselho Estadual de Previdência – CEP, em dezembro de 2023, pela necessidade de implementação de medidas alternativas visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial entre os fundos FUNPREV, FINANPREV e SPSM, que levem em consideração o nível de aporte e sustentabilidade do RPPS, devido aos impactos gerados pela Lei Complementar nº 125/2019 mesma nos Fundos.

CONSIDERANDO, por fim, que consignou-se na deliberação acima referida sobre a criação de Grupo de Trabalho com o objetivo de revisar a Lei Complementar nº 125/2019 e propor, se assim julgarem pertinentes, alterações no referido dispositivo legal, sendo formado pelos membros do Colegiado representantes do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA), Secretaria da Fazenda do Estado do Pará (SEFA) e Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará (SEPLAD).

RESOLVE:

I – INSTITUIR Grupo de Trabalho para revisão do texto legal e devidas alterações na Lei Complementar nº 125/2019.

II – DESIGNAR para compor o presente Grupo de Trabalho os servidores abaixo indicados:

1. ANA RITA DOPAZO ANTONIO JOSÉ LOURENÇO, matrícula nº 5760429/4, ocupante do cargo de Procurador Autárquico/Procuradora-Chefe do IGEPPS, como representante do Instituto.